



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 26/6/2020, DODF nº 127, de 8/7/2020, pag. 7 e 8.](#)  
[Portaria nº 150, de 26/6/2020, DODF nº 131, de 14/7/2020, pag. 10 e 11.](#)

PARECER Nº 50/2020-CEDF

Processos nºs 084.000253/2014 e SEI/GDF nº 00080-00115839/2020-13

Interessado: **Centro Integrado Excelsus**

Recredencia, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º segmento, presencial a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Integrado Excelsus; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 10 de junho de 2014, de interesse do Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS, Quadra 502, Bloco B, Loja 29/39, Partes B/C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Sociedade Simples Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.850.823/0001-55, com sede no mesmo endereço, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional, solicitado tempestivamente, e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional iniciou suas atividades em fevereiro de 1996, atendendo a educação de jovens e adultos, em nível médio, presencial, e a educação profissional, obtendo seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 91/SEEDF, de 24 de junho de 1996, alicerçada nos Pareceres nº 28/96-CEDF e nº 85/96-CEDF.

Pela Portaria nº 15/SEEDF, de 21 de janeiro de 2013, com base no Parecer nº 272/2012-CEDF, obteve seu último credenciamento concedido até 31 de dezembro de 2014, sendo autorizada a ofertar, apenas, a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, presencial.

Cumprir informar que o Centro Integrado Excelsus também possui autorização para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais e ensino médio, na modalidade a distância, conforme Portaria nº 273/SEEDF, de 22 de dezembro de 2014, com fulcro no Parecer nº 214/2014-CEDF.

Em que pese a autuação tempestiva do presente processo, há de ser ressaltado que o mesmo foi objeto de diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF. Além disto, também foi alvo de redistribuição na equipe técnica deste Colegiado; de diligência exarada pelo Conselheiro Relator, à época, e de sobrestamento para adequação da Proposta Pedagógica. Desta forma, entende-se que tais situações contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

**II – ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Insta informar que o Centro Integrado Excelsus, possui Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 6 de junho de 2014, por tempo indeterminado, abrangendo as atividades de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA E PRESENCIAL – 3º SEGUIMENTO” (*sic*), equivalente ao ensino médio. Entretanto, ressalta-se que atualmente as Licenças de Funcionamento tornaram-se válidas apenas até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”. Nesse sentido, a instituição educacional foi orientada a renovar a Licença de Funcionamento pelo atual Registro de Funcionamento de Empresas – RLE.

Foram emitidos 2 (dois) Laudos de Vistoria para Escolas Particulares pelo engenheiro da SEEDF. O primeiro deles, em 30 de julho de 2014, sob nº 216/2014, a favor da instituição educacional. Entretanto, em visita de inspeção “*in loco*” a técnica da Dine /Suplav/SEEDF, responsável pelo acompanhamento e instrução do processo, constatou, em 27 de abril de 2015, que haviam obras/reformas sendo realizadas no espaço de funcionamento da equipe diretiva e da secretaria escolar, solicitando novo parecer do engenheiro. Assim, em 23 de junho de 2015, foi emitido o segundo laudo, favorável ao Centro Integrado Excelsus, sob nº 20/2015.

A princípio, foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco* na instituição educacional, nos dias 27 de abril de 2015, 17 de junho de 2015. Por ocasião da primeira visita, foram verificadas a organização da secretaria, a escrituração escolar, os dossiês dos profissionais docentes habilitados e as condições físico-pedagógicas, e, na segunda visita, foi inspecionada toda a estrutura física, sendo prestadas as orientações técnicas necessárias.

Apesar do descrito, após encaminhamento do processo ao CEDF, seguida de análise por parte da equipe técnica e distribuição ao conselheiro relator, o processo foi diligenciado para que, entre outros, se prestasse informações estatísticas sobre o corpo discente, em especial, em relação ao número de alunos matriculados, aprovados, reprovados e evadidos, principalmente. Apesar das várias diligências e respostas, os indicadores não demonstravam estar de acordo, tendo sido, como última ação, solicitado nova visita de inspeção *in loco* para verificação dos indicadores, retroativo ao ano 2014.

Desta forma, foram realizadas mais duas visitas de inspeção “*in loco*”, em 19 de abril de 2016, onde foram recolhidas cópias de diários de classe; e em 26 de abril de 2016, restando em informações sobre os anos de 2014 a 2016, demonstrando não uma evasão, mas um decréscimo na procura por matrícula, ao longo dos anos. Tal decréscimo é justificado pela instituição educacional com o fato de que, para iniciar o 3º segmento da educação de jovens e adultos (equivalente ao ensino médio), de forma presencial, é necessário um número mínimo de alunos para a abertura de turmas, no caso 12 alunos em cada série/semestre. Consta do despacho da Dine/Suplav/SEEDF, após a última inspeção, que os novos dados apresentados



(indicadores requeridos), “se encontra em conformidade com o averiguado”.

Em relação ao Relatório de Melhorias Qualitativas Centro Integrado Excelsus, registra-se que foi compatibilizado durante a visita de inspeção *in loco* realizada pela Dine/Suplav/SEEDF, destacando-se:

- Aprimoramento administrativo: houve a implantação do *Software* (Sistema Integrado de Administração e Gestão Educacional), para, entre outros, gerar relatórios, realizar o controle de diários de classe, de matrícula e de informações sobre o corpo discente, docente e de apoio; e implantou, ainda, um sistema de avaliação participativa, onde todos os atores da comunidade escolar avaliam a instituição educacional como um todo e em todos os aspectos, ao término de cada semestre letivo.
- Aprimoramento didático-pedagógico: o Serviço de Orientação Educacional - SOE ampliou o atendimento a toda comunidade escolar, oferecendo passeios culturais, palestras e debates sobre diversos assuntos, com material adequado a modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
- Qualificação dos recursos humanos: na área pedagógica, são proporcionados aos professores, de forma presencial e virtual, oportunidades de estudos, com a entrega de certificados de participação. Os professores sempre são incentivados para estarem aprimorando seus conhecimentos.
- Modernização dos equipamentos e instalações: ampliou-se o *site* e o sistema de informática, com aquisição de modernos computadores, interligados a um sistema de rede e *wifi*; aquisição de impressoras e computadores nas seguintes salas: direção, secretaria, recepção e sala de leitura.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: dentre os eventos realizados pela instituição educacional, chamamos atenção para a ampliação dos convênios com as empresas que recebem os alunos para estágio; e a criação de bolsa de estudo com desconto total ou parcial para atender alunos carentes da comunidade.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF e demais legislações vigentes.

Do citado documento, destaca-se:

#### - Missão:

[...] oferecer condições para o crescimento e desenvolvimento pessoal, social e profissional e a consequente busca de melhores oportunidades de trabalho e prosseguimento de estudos posteriores, prestando assistência educacional aos jovens e adultos com vista a assegurar-lhe melhores condições em seu desenvolvimento intelectual, moral, ético e profissional, preparando-o para ser



um cidadão útil a si e à sociedade.

- Organização pedagógica:

O Centro de Ensino Excelsus oferta, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de forma presencial, apenas a última etapa da educação básica, ensino médio, em regime semestral, estruturado em três períodos: o 1º período que corresponde à 1ª série, o 2º período correspondente à 2ª série e o 3º período à 3ª série, observada a idade legal para ingresso.

- Organização curricular:

Convém informar que o currículo do terceiro segmento da educação de jovens e adultos é ministrado por uma base nacional comum e por uma parte diversificada, desenvolvidas de forma interdisciplinar e contextualizada, constituído como único bloco: o da Formação Geral Básica e, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, está dividido em 4 áreas do conhecimento:

- Linguagens e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Arte);
- Matemática e suas Tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química); e
- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia).

Destaca-se que a instituição educacional se preocupa com um currículo real, que prepare seu corpo discente para o exercício da cidadania e amplie sua visão de mundo, tanto pessoal quanto profissional. Busca desenvolver em cada estudante a capacidade de se autoconhecer, a importância do “pensar”, do “refletir” e do “ser”; a importância da capacidade de inovar e lidar com novos desafios.

- Avaliação das aprendizagens:

Para a instituição educacional, a avaliação das aprendizagens deve estar revestida de um novo olhar, onde o professor perceba o estudante como

[...] sujeitos de seu próprio desenvolvimento, inseridos no contexto de sua realidade social e política. Seres autônomos intelectual e moralmente (com capacidade e liberdade de tomar suas próprias decisões), críticos e criativos (inventivos, descobridores, observadores) e participativos (agindo com cooperação e reciprocidade).

Para isso, são utilizados diversos “instrumentos e técnicas de avaliação de aprendizagem, [...] como provas orais e escritas, pesquisas, questionários, tarefas específicas e extras em sala de aula, trabalhos de criação, observações espontâneas ou dirigidas, debates, relatórios e outros”.

Bimestralmente, são aplicadas, no mínimo, duas avaliações, pelo professor, em cada componente curricular. O resultado do desempenho do aluno é registrado bimestralmente,



expresso por meio de notas, que variam de zero a dez.

A promoção é dada ao final do semestre, sendo considerado aprovado o estudante que obtém nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

A recuperação realiza-se de forma contínua, desenvolvida no decorrer do semestre; após o término do semestre letivo, previsto no calendário escolar, e a especial, de caráter opcional, oferecida entre os períodos para os estudantes que não lograrem aprovação na recuperação final.

- Plano de permanência e êxito escolar dos estudantes:

O Centro de Ensino Excelsus, preocupado com o êxito e permanência de seus estudantes na instituição, tem programado ações preventivas de orientações e de estímulo para a participação nas atividades de ensino e de pesquisa, além de ampliar os recursos destinados aos diversos programas de assistência estudantil.

- Avaliação institucional:

A cada término de semestre, a instituição busca avaliar a prestação dos seus serviços por meio de questionários, com perguntas fechadas e abertas, aplicados em todos os segmentos da comunidade acadêmica, além de reuniões com o corpo docente.

- Estratégias de valorização e formação continuada dos profissionais de educação:

A instituição educacional, na busca de uma melhor preparação dos seus professores, tem oferecido diferentes cursos, presencial ou em plataforma, *online*, voltados especialmente para metodologias de ensino; utilização das TIC's para o processo de ensino e de aprendizagem; avaliação; e desenvolvimento de competências socioemocionais dos estudantes.

O Regimento Escolar, também foi objeto de diligências, entretanto sua última versão contempla os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF e está coerente com a Proposta Pedagógica.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, 3º segmento, presencial a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Integrado Excelsus, situado no SHCS, Quadra 502, Bloco B, Lojas 29/39, Partes B/C, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo CESE – Centro de Ensino Supletivo Expansão Nossa Senhora de Fátima Sociedade Simples Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 07.850.823/0001-55, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 23 de junho de 2020.

**SILENE PIRES INÁCIO  
Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 23/6/2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal**



Anexo único do PARECER N° 50/2020-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO INTEGRADO EXCELSUS				
<b>Etapa:</b> Ensino Médio				
<b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento				
<b>Turno:</b> Diurno				
<b>Regime:</b> Semestral				
<b>Módulo:</b> 20 semanas – 100 dias letivos (mínimo)				
<b>FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODOS		
		1º	2º	3º
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	X	X	X
	Química	X	X	X
	Biologia	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
<b>MÓDULO-AULA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>HORÁRIA SEMESTRAL (HORAS)</b>		<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1200h</b>		
<b>Observações:</b>				
1. Horário de funcionamento: Matutino: das 8h às 12h15min.				
2. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): 15 minutos.				
2. Módulo-aula: duração de 60 minutos cada.				
3. O total de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.				